

## LEI Nº 843 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

### **Institui Ponto Facultativo.**

Matione Sonogo, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Além dos dias estabelecidos como feriados municipais, estaduais e federais não haverá expediente nas repartições públicas do Município, excetuados os serviços essenciais, nas seguintes datas:

- I - Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval;
- II - Quarta-feira de Cinzas, no turno da manhã;
- III - Quinta-feira Santa, no turno da tarde;
- IV - 15 de Outubro, Dia do Professor, somente nas escolas municipais;
- V - 28 de Outubro, Dia do Servidor Público, exceto nas escolas municipais;
- VI - 24 e 31 de Dezembro, no turno da tarde.

**Parágrafo único.** Atendendo razões de interesse público, poderá a administração determinar, excepcionalmente, expediente normal em qualquer das datas constantes deste artigo.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá decretar, mediante justificativa fundamentada no interesse público, a observância de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em outras datas não definidas no artigo anterior, por ocorrência de fato ou eventos especiais, sem prejuízo dos serviços essenciais.

**Parágrafo único.** Na hipótese de ponto facultativo instituído nos termos deste artigo, será obrigatória a compensação das horas não trabalhadas, mediante acordo prévio firmado com cada servidor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS**, aos  
dezenove dias do mês de janeiro de 2018.

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 19-01-2018

**Agueda Elisabete Recke Foletto**  
**Secretária Municipal de Administração**